

Governo do Estado do Rio de Janeiro Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro Diretoria Jurídica

CONTRATO Nº 105/2022 (DPR)

CONTRATO CEDAE N.º
105/2022 (DPR) que entre si
celebram a COMPANHIA
ESTADUAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS (CEDAE) e a
AOVS SISTEMAS DE
INFORMÁTICA S.A.

A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655 – Cidade Nova – CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor Presidente, Sr. LEONARDO ELIA SOARES, e de sua Assessora, Sra. MICHELE GONÇALVES SIQUEIRA, doravante denominada CEDAE, e a AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A., sediada na Rua Vergueiro, 3185, 8º andar, Vila Mariana, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.555.381/0001-33, neste ato por meio de seus representantes, Sr. ADRIANO HENRIQUE DE ALMEIDA, portador da identidade n. 30.073.519-4 SSP/SP e CPF N. 343.159.238-42, e Sr. PEDRO PAULO BALERINE DA SILVA, portador da identidade n. 34.829.801-8 e CPF n. 325.160.768-51 daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato autuado no Processo Administrativo SEI-150001/016763/2022, mediante Inexigibilidade de Licitação n. 014/2022 (DPR), realizada com fundamento no art. 30, inciso II, alínea f, da Lei 13.303/2016, pela qual se regerá, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC), bem como pelos preceitos de direito privado e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto o "SERVIÇO EDUCACIONAL DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL POR FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL EM PLATAFORMA NO MODELO EAD (ENSINO À DISTÂNCIA)", conforme aprovado no index 37706911 autuado no Processo Administrativo de referência.

Parágrafo Único - Inserem-se no escopo desta contratação o Termo de Referência (index 36508647) e a Proposta da CONTRATADA (index 36510277), documentos autuados no processo administrativo de referência, cujos conteúdos obrigam a CONTRATADA e passam a compor o presente instrumento, embora não transcritos.

CLÁUSUL	A SEGUNDA:	DAS	OBRIGAC	:ÕFS	DΔ	CFDAF
CLAUGUL	A SEGUNDA.	$D \cap O$	CDIVIDAÇ		$\boldsymbol{\mathcal{L}}$	CLDAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CEDAE
Constituem obrigações da CEDAE :
 a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à CONTRATADA os documentos, as informações e os demais elementos pertinentes à execução do contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato; e
d) aceitar provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas aqui definidas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA , além daquelas previstas no Termo de Referência:
a) conduzir os serviços de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor;
b) abster-se de transmitir a terceiros qualquer informação ou documento de que tenha conhecimento ou posse em razão destes serviços, orientando seus funcionários sobre a impossibilidade de concederem entrevistas faladas ou escritas em nome da CEDAE, salvo se

c) providenciar todos os documentos necessários para que seu pessoal possa executar legalmente os serviços especificados neste Contrato;

expressamente autorizados por esta;

- d) manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação inicialmente exigidas para esta contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus, os serviços necessários à correção das falhas verificadas na execução dos serviços, responsabilizando-se, perante terceiros e CEDAE, pelos prejuízos decorrentes:
- f) providenciar, por sua conta exclusiva, todos os seguros exigidos por Lei, cuja vigência deverá observar o recebimento definitivo do objeto;
- g) enviar representante, sempre que solicitado, para examinar e prestar esclarecimentos relacionados a problemas verificados com a execução do objeto contratado; caso em que sua convocação será feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- h) manter a **CEDAE** informada sobre o desenvolvimento dos serviços;
- i) cumprir todas as obrigações e encargos, sociais e trabalhistas, decorrentes da prestação de seus serviços; e
- i) Demonstrar, apenas se possuir empregados alocados a este contrato e em quantidade superior a 100 (cem), o cumprimento do regime de quotas previsto na Lei Federal n. 8.213/1991 e Lei Estadual n. 7.258/2016, observando os seguintes quantitativos: (1) até 200 empregados = 2%; (2) de 201 a 500 empregados = 3%; (3) de 501 a 1.000 empregados = 4%; e (4) de 1.001 em diante = 5%.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da data indicada na Ordem de Início, que poderá ser emitida pela CEDAE após a assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – Desde que observados os requisitos constantes do art. 203 do RILC e comprovada a permanência da situação de inexigibilidade ou dispensa que a ensejou, a presente contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 05 (cinco) anos totais de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2022, assim classificadas:

Conta Contábil: 411110158

Programa de Trabalho: 2200022016

Código Orçamentário: 33903921

Fonte de Recursos: 10

Reserva Orçamentária: 2022000644

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

A presente contratação será realizada sob o regime de execução por preço unitário, sendo o seu valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	NÚMERO DE	VALOR	VALOR	VALOR
	ASSINATURAS	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
Assinatura Anual de Acesso à Plataforma	40	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

Parágrafo Primeiro – O preço ajustado nesta Cláusula inclui o lucro e todos os custos e tributos dos serviços, sejam estes diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa, ainda que não prevista textualmente neste Contrato; inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

Parágrafo Segundo – Havendo fato gerador do ICMS, a contratada não estabelecida no Estado do Rio de Janeiro ficará responsável pelo recolhimento do diferencial de alíquota que vier a incidir sobre as operações interestaduais, conforme Artigo 155, Parágrafo 2º, inciso VIII, alínea "b" da CF 1998.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial dos serviços.

Parágrafo Primeiro – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 3 (três) membros devidamente habilitados.

Parágrafo Segundo – É facultado à CEDAE exercer ampla fiscalização sobre os serviços objeto do presente contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA prestará a assistência requerida, facultando-lhe o acesso, em qualquer fase, época e local onde se processem tarefas relacionadas com o desenvolvimento dos serviços.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá refazer aquilo que for rejeitado, obedecendo às determinações da Comissão de Fiscalização.

Parágrafo Quarto – O representante da CEDAE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigandose a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários...

Parágrafo Sexto – A fiscalização do serviço pela CEDAE não excluirá ou atenuará a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade dos serviços, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

Parágrafo Sétimo- Quando existirem empregados alocados à contratação, os mesmos deverão trabalhar com Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado ao tipo do serviço que será desenvolvido. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterado o prazo de execução dos serviços.

Parágrafo Oitavo – Quando aplicável, proceder-se-á à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea "j" da cláusula terceira, realizando-se a verificação do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à **CEDAE** ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução deste contrato; não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da **CEDAE**.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas), previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CEDAE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

Parágrafo Segundo – Quando houver mão de obra alocada a esta contratação, a CONTRATADA se obrigará a cumprir as determinações da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3214, de 08 de julho de 1978 e suas Portarias Modificadoras, que aprovam as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

Parágrafo Terceiro - Mensalmente, juntamente com a <u>fatura/nota fiscal dos serviços</u>, deverão ser apresentados os seguintes comprovantes para o processamento dos pagamentos:

- a. medição/detalhamento do serviço prestado;
- b. declaração de que se encontra cumprindo o regime de quotas da Lei Estadual n.
 7.258/2016; exigível somente quando a CONTRATADA estiver enquadrada na situação prevista na cláusula terceira, letra "j", deste instrumento; e
- c. declaração de que se encontra em dia com o pagamento das verbas salariais, de FGTS e INSS, exigível apenas quando houver previsão de pessoal destacado à execução do serviço, mesmo que em caráter eventual, nas dependências da CEDAE.

Parágrafo Quarto - A ausência de qualquer dos documentos mencionados no parágrafo anterior **impedirá a obtenção do recibo de adimplemento**, conforme art. 191 do RILC, e importará em notificação à **CONTRATADA** para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia e efetuar o cumprimento destas obrigações.

Parágrafo Quinto - Expirado o prazo constante do parágrafo acima sem que tenham sido tomadas as providências cabíveis, ou sendo rejeitados os argumentos apresentados em defesa pela CONTRATADA, será aplicada a ela penalidade de advertência. Permanecendo a inadimplência total ou parcial em virtude de ausência de qualquer dos documentos referidos, o contrato poderá ser rescindido com a aplicação da penalidade de suspensão prevista na alínea

"c" da cláusula décima terceira, caput.

Parágrafo Sexto – Todos os documentos mencionados nesta cláusula ficarão autuados no processo administrativo referente à contratação, bem como no processo de prestação de contas que deverá ser aberto em virtude da OS "E" nº 14.695/2017.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CEDAE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor dos serviços executados no período, observando, como limite, os valores reservados para esta contratação.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto deste contrato serão efetuados mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA** no banco **BRADESCO**, ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** emitirá mensalmente as faturas/notas fiscais de seus serviços, cujos percentuais se limitarão aos valores reservados para esta contratação.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos à CONTRATADA serão feitos no prazo de <u>até 30 (trinta)</u> dias contados de cada período de <u>adimplemento (observando as datas previstas na OS n. 16.088-00 de 2022), assim considerado o cumprimento da etapa/parcela do serviço acompanhado da nota fiscal/fatura e da documentação mencionada na cláusula oitava. O adimplemento será confirmado por meio de recibo, nos termos da Ordem de Serviço n. 14.693/2017 e do art. 191 do RILC.</u>

Parágrafo Quarto - De posse da documentação apresentada, a Comissão de Fiscalização, composta por 3 membros especialmente designados para esta contratação, <u>atestará</u> <u>mensalmente</u> (utilizando a forma prevista no art. 90, §3º da Lei Estadual n. 287/1979) a documentação e a qualidade do(s) serviço(s) desenvolvido(s) pela CONTRATADA, o que será feito como condição à realização do(s) pagamento(s) devido(s).

Parágrafo Quinto - A verificação de qualquer irregularidade no(s) serviço(s) prestado(s) ou na documentação encaminhada (ver cláusula oitava) **impedirá a concessão do atesto**, ficando consequentemente suspenso o prazo para pagamento, que somente voltará a correr após a solução do problema apontado.

Parágrafo Sexto – A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação da **CONTRATADA** a respeito da irregularidade verificada, podendo se dar de forma simplificada, por e-mail.

Parágrafo Sétimo – Caso se faça necessário, a Comissão de Fiscalização, mensalmente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, estabelecerá de comum acordo com a CONTRATADA a programação dos serviços que deverão ser realizados no mês seguinte, tendo por base as metas do cronograma físico-financeiro contratual e as necessidades dos serviços.

Parágrafo Oitavo- A CEDAE não se responsabilizará pelo pagamento de faturas de serviços executados em quantidades superiores às fixadas na Estimativa Orçamentária, salvo as expressamente determinadas pela Fiscalização.

Parágrafo Nono- Quando a contratação envolver alocação de mão de obra, a CEDAE poderá utilizar os créditos da **CONTRATADA** para efetuar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas e previdenciárias devidas por ela a seus empregados, fazendo-o diretamente ou por meio de aprovisionamento em conta vinculada, na forma prevista no art. 19-a, I, da IN/SLTI/MP 2/2008, com redação dada pela IN/SLTI/MP 6/2013, quando não for possível a realização dos pagamentos diretamente pela CEDAE.

Parágrafo Décimo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, por culpa exclusiva da CEDAE, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata die"; e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 2% (dois por cento) ao mês, também calculados "pro rata die. Os juros e a atualização previstos neste parágrafo não correrão durante o período de suspensão do prazo para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE

O valor contratual poderá ser reajustado a cada 12 meses pelo IPCA, iniciando-se a contagem deste prazo a partir da data da proposta (lo), conforme a expressão matemática a seguir.

$$R = Po[I - Io]$$

Ю

R = Valor do reajustamento

Po = Preço Contratual

I = IPCA correspondente ao mês do reajustamento

Io = IPCA correspondente ao mês da proposta = 14/07/2022 (cf. proposta index 36510277).

- a. Observada a periodicidade, a aplicação do reajustamento obedecerá ao cronograma de serviços em vigor.
- b. O valor do reajustamento será objeto de fatura própria, separada daquela referente à fatura dos serviços.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para iniciar o procedimento necessário ao reajuste de seus preços, contando-se este prazo a partir da divulgação do índice contratualmente ajustado. As anualidades que se completarem durante o curso da licitação/contratação deverão ser pleiteadas no mesmo prazo, contados da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo - O reajuste deverá ser formalmente solicitado por meio de e-mail ou de documento da **CONTRATADA** dirigido à Comissão de Fiscalização, registrado no Protocolo Geral da **CEDAE**, e deverá vir acompanhado dos cálculos, conforme art. 198, §1º do RILC.

Parágrafo Terceiro - A inércia da **CONTRATADA** em iniciar o procedimento de reajuste no prazo acima fixado importará em decadência do seu direito de pleiteá-lo, relativo à correspondente anualidade.

Parágrafo Quarto - Consideram-se "anualidades" os sucessivos períodos de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta (lo).

Parágrafo Quinto - O procedimento de reajuste seguirá o disposto no art. 194 e seguintes do RILC.

Parágrafo Sexto - As partes concordam, desde já, que o valor apurado a título de reajuste poderá ser negociado entre elas para permitir a aplicação de descontos em favor da CEDAE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

Considerando o baixo valor da contratação, a garantia contratual foi dispensada conforme autorizado pela OS n. 14.927/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação nos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitarão a CONTRATADA , sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, às penalidades seguintes:
a) advertência;
b) multa administrativa;
c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CEDAE por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Parágrafo Primeiro - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
Parágrafo Segundo - Todas as sanções previstas no caput serão impostas pelo Diretor responsável, na forma do art. 21, §1º, do Procedimento de aplicação de sanções da CEDAE.
Parágrafo Terceiro- A <u>multa administrativa</u> , prevista na alínea "b" do caput, será aplicada à CONTRATADA pelo descumprimento de suas obrigações acessórias, observando o que segue:
i) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, a contar da data da infração;
i.1.) Nas infrações cometidas após o encerramento do contrato, a base de cálculo será o valor da contratação.
ii) nas reincidências específicas, deverá corresponder, no mínimo, ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

iii) O somatório das multas administrativas deverá observar o limite de 20% (vinte por cento) do

valor do contrato ou do empenho.

iv) podera ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade; e	
v) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso, multa rescisória e com a multa prevista na cláusula décima oitava, que poderão ser aplicada cumulativamente à multa administrativa.	
Parágrafo Quarto - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea "c", do caput desta cláusula, será aplicada conforme as disposiç do art. 9º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE, observando o seguinte:	
i. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;	
 ii. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito deste valor no prazo devido; 	
Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da CEDAE, da faculdad declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.	
Parágrafo Sexto - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeita CONTRATADA à <u>multa de mora</u> por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:	rá a
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) d atraso; e	ias de
b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.	€

Parágrafo Sétimo - As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas,

insuficientes, dos pagamentos devidos à CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

ficando a CEDAE autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam

Parágrafo Oitavo - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

I) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma prevista no art. 26, §§ 3º e 5º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE.

Parágrafo Nono - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo - Todas as multas previstas neste contrato, incluindo a rescisória e a prevista na cláusula décima oitava, serão somadas quando aplicadas cumulativamente, e terão como limite seus respectivos percentuais máximos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer por:

I - ato unilateral e escrito, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 222 do RILC;

Il- acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à CEDAE; ou

III – decisão judicial ou arbitral.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - Quando a rescisão ocorrer por interesse exclusivo da CEDAE, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido.

Parágrafo Quarto - A rescisão por ato unilateral da CEDAE, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

Parágrafo Quinto - A CEDAE se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, in fine, do Código Civil.

Parágrafo Sexto - A rescisão contratual por acordo entre as partes será da competência da autoridade referida no art. 25 do RILC; enquanto a rescisão unilateral ficará a cargo do Diretor responsável pela contratação, conforme art. 15 do Procedimento Interno de Sanções da CEDAE.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA manifesta previamente que, na hipótese de a CEDAE reduzir suas operações em face do Projeto de Universalização e Desestatização do Saneamento Básico no Estado do Rio de Janeiro, aceitará a redução qualitativa ou quantitativa proposta pela CEDAE ou ainda a rescisão unilateral, desde que mediante comunicação por escrito e com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, renunciando a Contratada antecipadamente a qualquer direito, nessas situações, à indenização ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da **CEDAE** e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

Parágrafo Único – Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a CONTRATADA ficar impedida de cumprir, quanto a obrigação da CEDAE em remunerá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo, com observância do disposto nos art. 209 a 211 do RILC.

Parágrafo Primeiro – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §1º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

Parágrafo Segundo – Quando a contratação trouxer previsão de matriz de risco haverá

impedimento para a celebração de aditivo decorrente dos eventos ali previstos como de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme art. 196, §2º do RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO **PELA SUPRESSIO**

O atraso, a tolerância ou a omissão da **CEDAE** no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CEDAE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único – Caso a CEDAE tenha de recorrer ou comparecer a Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA

Aceitação Provisória ocorrerá ao término de cada exercício financeiro, mediante emissão de PARECER CIRCUNSTANCIADO PARA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA (doc. ref. ANEXO VI da Ordem de Servico n. 14.693/2017), que será assinado pelas partes atestando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Parágrafo Primeiro – A competência para a emissão do PARECER CIRCUNSTANCIADO PARA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA será da Comissão de Fiscalização do Contrato, não se exigindo da CONTRATADA a comunicação acerca da entrega dos resultados dos serviços executados.

Parágrafo Segundo - Se a Comissão de Fiscalização do Contrato vier a constatar alguma incorreção nos serviços executados, deverá relatá-la no citado parecer e encaminhar uma cópia deste ao Gerente do Contrato, para adoção das providências necessárias.

Parágrafo Terceiro - O prazo para elaboração do parecer circunstanciado em questão será de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada exercício financeiro.

Parágrafo Quarto – Somente no último mês/etapa/parcela de execução do Contrato é que a Comissão de Fiscalização e o Gerente do Contrato deverão obedecer ao procedimento necessário à emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA (doc. Ref. ANEXO I da Ordem de Serviço n. 14.693/2017), abaixo descrito:

- I. A CONTRATADA deverá comunicar à CEDAE, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto pactuado se encontra em condições de ter sua posse transferida ou o resultado dos serviços executados entregues, mesmo que aquela entenda que existam ressalvas quanto ao cumprimento das obrigações contratuais por parte da CEDAE.
- II. As ressalvas deverão ser consignadas na citada carta e encaminhada à CEDAE, juntamente com a fatura relativa à última medição realizada do contrato e com os documentos exigidos para realização do pagamento. O Representante da CEDAE não poderá conceder à contratada o recibo simplificado de adimplemento do último mês/etapa/parcela do cronograma físico-financeiro se não estiver acompanhada da respectiva carta.
- III. Se após 10 (dez) dias contados a partir da conclusão do último mês/etapa/parcela a CONTRATADA se omitir ou se recusar a realizar a comunicação da condição de transferência de posse do objeto pactuado, ou o resultado dos serviços executados à CEDAE, o Gerente do contrato deverá notificá-la, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, sobre a obrigação de manifestar-se pela efetiva comunicação, informando acerca do inadimplemento de suas obrigações e da consequente suspensão do prazo para pagamento.
- IV. Persistindo a recusa da **CONTRATADA** em se manifestar por meio de carta redigida em papel timbrado quanto à notificação recebida, o prazo de pagamento referente à última fatura ficará suspenso.
- V. A obrigação será considerada adimplida pelo cumprimento da etapa/parcela acompanhada dos documentos exigidos neste contrato para a realização do correspondente pagamento.
- VI. O representante da **CEDAE**, após a conclusão de cada etapa/parcela, e no momento da apresentação de todos os documentos necessários ao pagamento da despesa, fornecerá à

CONTRATADA recibo simplificado, com a listagem dos documentos recebidos. Na ausência de qualquer documento exigido no contrato, não será fornecido o referido recibo.

- VII. De imediato, o representante da **CEDAE** encaminhará os documentos recebidos à Comissão de Fiscalização do Contrato, para que esta, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega do recibo à CONTRATADA, verifique a veracidade e a correção das informações neles contidas e, se for o caso, efetive o atesto da fatura. Qualquer incorreção nos documentos apresentados pela contratada ensejará a suspensão do prazo para pagamento da última fatura pela Comissão de Fiscalização.
- VIII. A veracidade e a correção das informações contidas nos comprovantes de recolhimento de tributos e contribuições sociais serão verificadas no setor de Contas a pagar da CEDAE quando do encaminhamento da fatura para pagamento.
- IX. Caberá à Comissão de Fiscalização do Contrato notificar a contratada quanto ao seu atraso nas providências necessárias à obtenção do adimplemento, fazendo-o ao menos uma vez, caso este supere 10 (dez) dias contados da conclusão da respectiva etapa. As notificações feitas pela CEDAE poderão ocorrer de modo simplificado, por correspondência eletrônica (e-mail) ou carta, exceto no último mês/etapa/parcela dos serviços, e deverão ser registradas no processo.
- X. O procedimento de aceitação provisória poderá ser dispensado nos casos mencionados no art. 187 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC), casos em que será substituído pela emissão de simples "recibo", conforme item 1.2.7.1 da Ordem de Serviço n. 14.693/2017, que permanece aplicável naquilo em que não confrontar com o referido art. 187 do RILC.

Parágrafo Quinto – A Comissão de Fiscalização deverá fornecer à CONTRATADA, se por ela solicitado, a Ordem de Serviço n. 14.693/2017, que disciplina o recebimento provisório e definitivo nos contratos da CEDAE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DOS SERVIÇOS

O serviço executado será recebido definitivamente ao final do contrato, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – A aceitação definitiva do objeto pactuado será feita por meio de Comissão especificamente nomeada para este fim, mediante emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA (doc. Ref. ANEXO VII da Ordem de Serviço n. 14.693/2017).

Parágrafo Segundo – A empresa contratada, após assinatura do Termo de Aceitação

Provisória, no prazo máximo de 60 (sessenta), solicitará à **CEDAE**, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto pactuado seja aceito definitivamente.

Parágrafo Terceiro — De igual modo, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de que a CEDAE possui ou não pendências de pagamento, dando-lhe a quitação financeira do contrato.

Parágrafo Quarto— No caso de omissão ou recusa da CONTRATADA em solicitar à CEDAE a aceitação definitiva do objeto contratado, o Gerente do contrato deverá notificá-la, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, sobre a necessidade de se manifestar pela efetiva solicitação em, no máximo, 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Quinto— Persistindo a recusa da **CONTRATADA** em se manifestar, por meio de carta redigida em papel timbrado, quanto à notificação recebida, o Gerente do contrato reterá a garantia contratual, se houver.

Parágrafo Sexto- Compete ao Gerente do Contrato, quando couber, o acompanhamento e o controle dos prazos de vencimentos das apólices de seguro-garantia ou carta de fiança correspondente às garantias contratuais apresentadas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo- A inobservância do parágrafo anterior poderá ensejar apuração de responsabilidade, caso a perda da garantia contratual resulte em prejuízos para a **CEDAE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DAS MEDIDAS DE INTEGRIDADE – LEI ESTADUAL 7.753/2017

Parágrafo Primeiro - Na execução do presente Contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética e Conduta da CEDAE, presente no link www.cedae.com.br/governancacorporativa.

Parágrafo Terceiro - A violação aos parágrafos primeiro e segundo pelos administradores, empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, a depender da gravidade da infração e dos danos causados à CEDAE, acarretará na aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, rescisão unilateral e/ou ressarcimento de perdas e danos apurados.

Parágrafo Quarto - A comunicação imediata à CEDAE de eventual violação aos parágrafos primeiro e segundo, acompanhada das medidas tomadas pela CONTRATADA, suficientes para sanar a violação, desde que preservados os negócios da CEDAE, sua imagem e reputação, serão consideradas como atenuantes para o fim previsto no parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA se obriga a possuir e manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no "conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública".

Parágrafo Sexto - O programa de integridade será obrigatório nos contratos com prazo de vigência igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias cujo valor ultrapasse R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para compras e serviços, ou R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para obras e serviços de engenharia; sendo facultativo nos demais casos.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA que não possuir o programa de integridade já implantado deverá constituí-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Oitavo - O não atendimento ao disposto no parágrafo sétimo implicará na aplicação de multa moratória de 0,02%, por dia, incidente sobre o valor do contrato.

Parágrafo Nono - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% do valor do contrato.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento da exigência durante o período contratual acarretará na impossibilidade da contratação da empresa com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro até a sua regular situação.

Parágrafo Décimo-Primeiro - O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

Parágrafo Décimo-Segundo - Caberá ao Gerente do Contrato, sem prejuízo de suas demais atribuições, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Estadual 7.753 de 02/10/2017, fiscalizar a aplicabilidade de seus dispositivos.

Parágrafo Décimo-Terceiro - As ações e deliberações do Gerente do Contrato não poderão implicar interferência na gestão das empresas nem ingerência de suas competências, devendo ater-se a responsabilidade de aferir a implantação do Programa de Integridade por meio de prova documental emitida pela CONTRATADA."

Parágrafo Décimo-Quarto - A prática de atos de contra a Administração Pública Estadual sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, na forma do Decreto Estadual nº. 46.366/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da CEDAE.

Parágrafo Único - Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS **PESSOAIS**

- 24.1. As Partes declaram ter ciência do inteiro teor da Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e das obrigações a elas impostas, bem como da Política de Privacidade da Alura disponível em https://www.alura.com.br/politica-de-privacidade. Os termos usados nesta cláusula em maiúsculo terão o seu significado definido de acordo com a LGPD.
- 24.2. A ALURA, na qualidade de Co-Controladora dos Dados, será responsável por garantir (i) que os Dados sejam tratados pela Plataforma dentro dos limites do fundamento legal indicado ao usuário; (ii) a comunicação adequada ao usuário por meio dos Termos de Uso e Política de Privacidade disponíveis na Plataforma e em seu website; e (iii) a observância e atendimento em prazo razoável aos direitos dos usuários no que diz respeito ao Tratamento de seus Dados. 24.2.1. Nenhuma autorização ou validação do Cliente será necessária para que a ALURA observe

os direitos dos usuários, considerando se tratar de responsabilidade da ALURA e de obrigações constantes da LGPD.

- **24.2.2**. Caso algum dos usuários solicite diretamente ao Cliente a observância de algum dos seus direitos listados na LGPD, o Cliente deverá, de imediato, informar a ALURA, para que as devidas medidas sejam adotadas.
- 24.2.3. Caso a coleta dos dados dos usuários seja feita diretamente pelo Cliente, é de sua responsabilidade a observância do fundamento legal adequado ao Tratamento.
- 24.2.4. Cada Parte será integralmente responsável pelo Tratamento de Dados que realizar de forma independente. Nesse sentido, a ALURA será integralmente responsável pelo Tratamento de Dados dos usuários que acessarem a Plataforma da ALURA, na qualidade de Co-Controladora dos dados, mesmo após o encerramento deste Contrato.
- 24.3. As Partes deverão tomar todas as providências necessárias para garantir que o acesso aos dados pessoais dos usuários seja limitado àqueles que efetivamente necessitem acessá-los e que tais pessoas tenham obrigação de confidencialidade por seus contratos de trabalho ou de prestação de serviços.
- 24.4. Considerando as tecnologias disponíveis à época do Tratamento de Dados, a ALURA deverá garantir a segurança de seus sistemas a fim de prevenir qualquer vazamento ou violação dos dados. Caso qualquer vazamento de dados ocorra, deverá prestar ao Cliente com a maior brevidade possível as seguintes informações: (i) os Dados Pessoais afetados; (ii) os Titulares envolvidos; (iii) duração do incidente; (iv) impacto do incidente; (v) medidas técnicas e de segurança adotadas; e (vi) demais informações relevantes.
- 24.5. Na medida em que o Cliente pode extrair informações da Plataforma para uso por seus empregados em seus computadores corporativos, o Cliente deverá garantir a segurança de seus sistemas a fim de prevenir qualquer vazamento ou violação dos dados.
- **24.5.1**. Em nenhuma hipótese a ALURA poderá ser responsabilizada pelo tratamento realizado exclusivamente pelo Cliente em relação aos dados pessoais extraídos ou exportados da Plataforma.
- 24.6. A ALURA, na qualidade de Co-Controladora dos Dados, é integralmente responsável, perante o Cliente e perante terceiros, pelas subcontratações que eventualmente realize para realizar melhorias na Plataforma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, as partes assinam digitalmente o presente instrumento eletrônico depois de lido e achado conforme, dispensando a necessidade de testemunhas.

D' 1 T '	1	1 2022
Rio de Janeiro,	de	de 2022.

Pela CEDAE:

LEONARDO ELIA SOARES Diretor Presidente

MICHELE GONÇALVES SIQUEIRA Assessora

Pela **CONTRATADA**:

ADRIANO HENRIQUE DE ALMEIDA Representante

PEDRO PAULO BALERINE DA SILVA Representante

Rio de Janeiro, 12 dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Balerine da Silva, Usuário Externo**, em 13/12/2022, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Henrique de Almeida**, **Usuário Externo**, em 11/01/2023, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Goncalves Siqueira**, **Assessora Chefe**, em 11/01/2023, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730</u>, <u>de 9 de agosto de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Elia Soares**, **Presidente**, em 11/01/2023, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº</u> 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php? <u>acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6</u>, informando o código verificador **43995524** e o código CRC **9F00EB9D**.

Referência: Processo nº SEI-150001/016763/2022

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030 Telefone:





TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL POR FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL EM PLATAFORMA NO MODELO EAD (ENSINO À DISTÂNCIA).

I - OBJETO

Contratação da empresa AOVS Sistemas de Informática S.A. para prestação de serviços especializados no fornecimento de assinatura anual, para acesso a plataforma de cursos de tecnologia e negócios digitais, visando capacitar servidores da CEDAE, conforme quantitativos indicados no quadro abaixo e especificações constantes neste documento.

Treinamento TI - ALURA			
Quantitativo da			
contratação:	Descrição	Quant.	
Item - 01	Contratação de assinatura anual de acesso a	40	
item - 01	plataforma ALURA	40	

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A CEDAE através da Assessoria de Carreira e Desenvolvimento, a fim de viabilizar melhoria contínua em treinamento e desenvolvimento dos seus colaboradores, em especial nesse momento de reestruturação da Companhia na concessão dos serviços da CEDAE em várias localidades em decorrência do Projeto de Universalização e Desestatização do Saneamento Básico no Estado do Rio de Janeiro, e seu novo planejamento estratégico, necessita contratar treinamento técnicos específicos aderentes as novas demandas já em curso.

Justifica-se a contratação da empresa AOVS Sistemas de Informática S.A. para prestação de serviços especializados no fornecimento de assinatura anual, para acesso a plataforma de cursos de tecnologia e negócios digitais, visando capacitar colaboradores da Diretoria Administrativa - DAD, em especial a área de Tecnologia da Informação da Cedae, que é a área da Companhia responsável pelas atividades de desenvolvimento de sistemas corporativos, gerenciamento e segurança da informação de dados, suporte aos usuários, bem como inovações em projetos de tecnologias da informação.





Diante da constatação pública e notória da evolução acelerada deste setor, especialmente pós pandemia da Covid-19, a equipe de TI precisa de atualizações de conhecimentos constantes por conta dessa velocidade de mudanças e evoluções que acontecem nesse segmento.

Vale ressaltar que no momento que vivemos, viabilizar cursos online, que possam ser assistidos de qualquer lugar e em qualquer horário, são mais adequados, do que o curso presencial. Desta forma, possuir uma assinatura que ofereça um conjunto de mais de 1.200 cursos, seria de grande importância e relevância para a equipe de TI da Cedae.

Devido ao exposto e, buscando sempre melhoria contínua dos colaboradores da CEDAE e, consequentemente, dos serviços desenvolvidos por ela, temos a necessidade de capacitar e manter atualizados os conhecimentos dos nossos colaboradores da área de TI nos assuntos relacionados à tecnologia da informação. Assim sendo, julgamos necessária a realização de cursos para o corpo técnico da DAD (Diretoria Administrativa), permitindo a normatização de procedimentos, o aumento da experiência técnica, redução da curva de aprendizado e do tempo de desenvolvimento e de indisponibilidade dos sistemas, equipamentos ou processos em uso pela TI/DAD/CEDAE.

Com isso, garante-se compatibilização entre tecnologia da informação e as demandas, com a finalidade de propiciar aos diversos setores da Companhia, mais agilidade na execução de tarefas e uma melhoria na prestação do serviço público essencial da CEDAE.

III – VALOR E PAGAMENTO

Relativamente ao valor do objeto do presente Termo de Referência quanto a Contratação de assinatura anual de acesso a plataforma ALURA, segue a respectiva memória de cálculo:

TREINAMENTO TI - ALURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR ANUAL
1	Contratação de assinatura anual de acesso a plataforma ALURA	40	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 60.000,00

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da CEDAE pela Comissão de Fiscalização, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, observado as demais rotinas estabelecidas no contrato.





IV -TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

- Serviço;
- De natureza contínua;
- Sem mão de obra alocada;
- Regime de execução por preço unitário.

V – DA ESCOLHA DA METODOLOGIA E DA PLATAFORMA ALURA – (EMPRESA AOVS) – SINGULARIDADE e NOTORIEDADE.

Justificamos a escolha da referida empresa pela metodologia, experiência e excelente desempenho comprovado pela enorme lista de clientes, tanto do setor privado como do público, tais como: NUBANK, GLOBO, Banco ITAÚ Unibanco, Mercado Livre, Tribunal de Contas do Maranhão, Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Tribunal de Contas da União - TCU, Tribunal de Justiça de Sergipe - TJSE, Universidade Federal da Bahia, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, TOTVS, PETROBRAS, Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, entre outras.

Vale pontuar, ainda, que ALURA é uma empresa que disponibiliza cursos específicos de TI, voltados para melhorar as habilidades do profissional de tecnologia e tem um leque de opções de cursos para atender qualquer que seja a especialidade dos profissionais da área de TI. E, de fato, mostrou-se capaz de suprir e se adequar as necessidades da CEDAE.

Outras empresas pesquisadas não possuem o volume de material de TI que a Alura disponibiliza, e algumas tem foco generalista, ao contrário da Alura, que tem foco especialista em TI, além de ter o valor para contratação condizente com valores do mercado de cursos online atualmente.

Se há possibilidade de se ter acesso a todos os cursos de uma plataforma que seja uma plataforma gabaritada, com um acervo de material de estudo condizente para suprir as demandas específicas de desenvolvimento, a Alura atende estes requisitos.

VI- DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Na plataforma ALURA há várias formas de assinatura. No entanto, a assinatura do pacote denominado Corp Plus, que tem custo individual de R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais) por mês, para 40 (quarenta) licenças em 12 (doze) meses, totalizando R\$60.000,00 (sessenta mil reais), fornece a possibilidade dos alunos terem a frequência e aproveitamento (notas) monitoradas/fiscalizadas pelos gestores da CEDAE.

A partir da aquisição da assinatura denominado Corp Plus, o colaborador terá a sua disposição mais de 1.200 cursos de tecnologia e negócios digitais por um período de 12 (doze) meses.

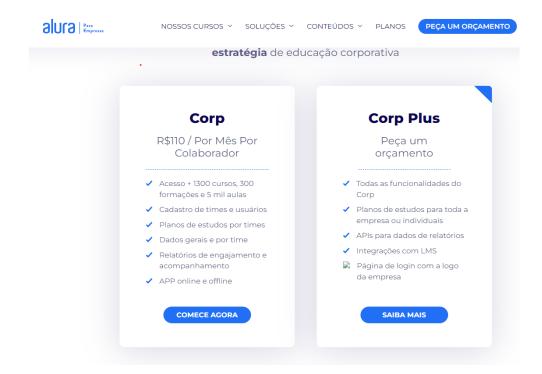




O conteúdo dos cursos é apresentado por meio de vídeos e exercícios interativos, onde o aluno/colaborador poderá tirar dúvidas e compartilhar seus conhecimentos com outros alunos.

Ao final de cada curso o aluno/colaborador recebe um certificado contendo a carga horária estabelecida para cada curso.

Além disso, para que seja possível um acompanhamento dos gestores dos cursos que estão sendo realizados, a plataforma ainda oferece ferramentas que permitem aos gestores acompanharem a evolução dos estudos de cada colaborador, permitindo, portanto, verificar a efetividade do uso da plataforma e a concretização das capacitações planejadas para cada um.



VII - DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Disponibilização de uso de 40 (quarenta) licenças, para os treinamentos abaixo relacionados, que permitirão desenvolvimento na CEDAE dentro da Plataforma própria da Contratada, pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

As informações dos cursos com a carga horária e conteúdo programático podem ser conferidos no link: https://www.alura.com.br/.





A) As áreas dos cursos são:

- Mobile
- Programação
- Front-end
- Devops
- UX e Design
- Data Science
- Marketing Digital
- f)Inovação e gestão

B) Da Ferramenta Gerencial

Deverá ser fornecida uma plataforma que permita gerenciar os planos de estudo e emitir relatórios gerenciais, abrangendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Relatório de licenças;
- Relatório de cursos realizados, com evolução e aproveitamento, por licença e por
- Relatório de último acesso, por licença e por aluno.

A CONTRATADA ficará responsável por fazer a vinculação e desvinculação de uma ou mais licenças em caso de desligamento ou férias.

C) Da Ferramenta Educacional

- I. A trilha de aprendizagem (conjunto de cursos) será definida para cada participante pelo gestor imediato conforme necessidade da unidade organizacional;
- II. Será criado um cronograma de execução da trilha para cada colaborador que será monitorado tanto pelo gestor imediato quanto pela equipe de educação Corporativa da Cedae - UniverCedae;
- III. O material didático será em formato digital (vídeos aula e material complementar) com atividades e acesso à ferramenta Fórum de Dúvidas;
- IV. A ferramenta de viabilização dos treinamentos deverá oferecer a possibilidade de criação de plano de estudos para o participante e/ou para uma equipe;
- V. Atualizações e novos treinamentos serão disponibilizados durante os 12 (doze) meses contratados, da mesma forma que for fornecido para novas contratações;
- VI. Os serviços devem ser disponibilizados para uso através de computador, notebook, smartphone, tablets conectados à internet, acessado por meio de browser/navegador nas versões mais atualizadas do Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox;





- VII. Análise de engajamento: caberá aos gestores e gestor dedicado Alura acompanhar as métricas e a evolução do aprendizado. No dashboard do gestor é possível analisar o engajamento e gerar relatórios;
- VIII. Gestão de contas dedicada: a equipe de Sucesso do Cliente Alura se manterá próximo durante toda a jornada dos profissionais. Do plano de estudos até o apoio para estruturar e melhorar as estratégias de aprendizagem;
 - IX. Acesso a API: Acesso à API e Single Sign On via Gsuite.

VIII - PRAZO DO CONTRATO

O prazo de execução deste CONTRATO tem previsão de assinatura de licença por (12) meses de acesso a plataforma Alura, iniciando após a assinatura do Contrato, observando o cronograma que será elaborado após a reunião inicial do projeto.

As assinaturas que viabilizam o acesso à ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após a emissão da nota de empenho e da ordem de início. A disponibilização darse-á pelo fornecimento de usuário e senha para acesso a plataforma.

O curso, na modalidade de Ensino à Distância (EAD), deverá ser realizado através de exposição do conteúdo didático e da realização de atividades práticas.

IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - ALURA

Além das obrigações contratuais e estabelecidas em lei, tem a obrigação de:

- A. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- B. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;
- C. O objeto deve estar acompanhado, quando for o caso, de material e manual do usuário com uma versão em português;
- D. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n 8.078, de 1990);
- E. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, eventuais imperfeições, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação expedida pela contratante;
- F. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- G. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;





- H. Responder por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias de seus funcionários e terceiros envolvidos na prestação de serviços à **CONTRATANTE**;
- Respeitar a legislação inerente aos Direitos Autorais e Conexos quando da disponibilização dos conteúdos digitais de treinamento, para a CONTRATATANTE.
- J. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE- CEDAE

Além das obrigações contratuais e estabelecidas em lei, tem a obrigação de:

- A. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- B. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceita o e recebimento definitivo;
- C. Comunicar a Contratada, formalmente e por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- D. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de fiscalização especialmente designado;
- E. Efetuar o pagamento Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- F. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- G. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações definidas

XI – PENALIDADES ESPECÍFICAS

Sem prejuízo de outras que vierem a ser definidas no CONTRATO, constituem causas de rescisão contratual e/ou aplicação de multa administrativa aquelas prevista na legislação pertinente. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei 13.303/2016.

XII – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A contratação do serviço de Treinamento e Desenvolvimento em tela será realizada pela modalidade de inexigibilidade de licitação, enquadrada no artigo 30, II, f da Lei 13.303/16, combinado com Súmula 252 TCU, Decisão Plenária 439/98, e ON 34 da AGU.





Rio de Janeiro, 21 de julho de 2022.

Maione Ferreirinha

Assessora de Carreira e Desenvolvimento.

Wendel da Silva Avelar Assistente



Proposta de capacitação corporativa nº # 1601295



CEDAE

14/07/2022 Validade da proposta

Responsável Thalita Capiotto

b2g@alura.com.br Contato (11) 4118-2172 | 96352-4347



Sobre a Alura Para Empresas

Trazemos **aprendizado imersivo** para empresas, através de aulas práticas, acesso online e offline, 100% em português. Criamos cursos que antecipam as demandas do mercado. A sua equipe aprende agora o que seus clientes vão pedir amanhã. São **mais de 1.300 cursos** de programação, transformação digital, data science e soft skills.







Planos de estudos personalizados

Monte trilhas personalizadas de aprendizado para toda empresa, um único time ou pessoa. Faça verdadeiros guias utilizando nossos cursos, podcasts, artigos e, se desejar, inserindo também o link de conteúdos externos.

Painel de Gestão

Acompanhe as métricas e a evolução do aprendizado de cada pessoa no time. Nosso dashboard dá clareza do engajamento e gera relatórios para que você visualize como otimizar a capacitação e rendimento dos colaboradores.

Gestão de conta dedicada

Nossa equipe de Sucesso do Cliente fica por perto durante toda a jornada dos profissionais. Do plano de estudos até o apoio para estruturar e melhorar as estratégias de aprendizagem, a Alura treina e desenvolve seus times lado a lado com você.





Algumas organizações que treinam suas equipes com a gente











PETROBRAS























Benefícios da educação corporativa com a Alura

Para o RH:



Criar e fortalecer uma cultura de aprendizado

A <u>Jornada Alura de Educação Corporativa</u> tem como meta final montar uma cultura forte de aprendizado na empresa: um ambiente no qual o conhecimento é valorizado, compartilhado e contínuo.



Redução de turnover

O investimento em educação e a oportunidade de crescimento profissional pode tornar-se uma vantagem valiosa para a empresa, aumentando a satisfação das pessoas no trabalho, resultando em maior produtividade e engajamento dentro dos times.



Treinamento para toda empresa numa única plataforma

A diversidade de conteúdos na Alura permite capacitar todas as pessoas da empresa, desde o time de desenvolvimento até a equipe de atendimento, sem a complexidade de instalação e manutenção da maioria das plataformas de ensino à distância.





Para a liderança:



Equipe à frente da concorrência

Nossos conteúdos são produzidos e atualizados de acordo com a demanda atual do mercado. Treine seu time com quem é referência.



Diminuir a competição por profissionais

Capacite seu time com as habilidades específicas necessárias para a transformação do seu negócio, aproveitando talentos internos e diminuindo a competição por profissionais no mercado.



Insights estratégicos

Os relatórios gerenciais demonstram o engajamento e aproveitamento das equipes na plataforma. Além disso, disponibilizamos conteúdos exclusivos, como ebooks, guias e podcasts, com assuntos que complementam o programa de treinamento.

Para cada participante:



Conhecimento e "mão na massa"

As aulas focam na solução de problemas reais do dia a dia das empresas e a didática incentiva a colocar os conceitos em prática para reforçar e atestar o conhecimento adquirido.



Conveniência e acessibilidade

Com os aplicativos Android e iOS, é possível estudar onde e quando quiser: é só fazer o download do curso para assistir às aulas e fazer exercícios offline. A maioria dos cursos também possui transcrição do vídeo.



Certificado

Após a finalização de cada curso é emitido o certificado de conclusão com o nome da pessoa que realizou o mesmo.



Investimento

| Contratação corporativa:

- Acesso a +1.300 cursos e lançamentos semanais;
- Criação de planos de estudos para empresa e para o time ou individual, é
 possível personalizar, organizar e administrar trilhas de aprendizagem,
 tornando o ensino mais personalizado para atender às necessidades
 específicas da organização;
- Análise de engajamento;
- Aplicativo mobile iOS e Android;
- **Fórum** de dúvidas;
- Acessos às formações;
- Acessos nominais;
- **Gestão de contas dedicada-** Key Account que cuidará da conta e quem fará as interações com todos os stakeholders envolvidos.
- Acesso a API
- Duração do contrato 12 meses.

Valor do investimento

- **40 acessos** R\$ 60.000,00 /ano
- Valor por colaborador R\$ 1.500,00/ano



Contratação e pagamento

Liberação de acessos	Logo após recebimento de NOTA DE EMPENHO ou PEDIDO DE COMPRA
Prazo mínimo de contratação	12 meses
Prazo máximo de contratação	60 meses (art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93)
Forma de pagamento	Boleto ou transferência bancária
Prazo para pagamento	30 dias

Dados bancários:

SP - Santander (033)

AG 4199

CC 13000609-0

CNPJ 05.555.382/0001-33

Anexos:

CND federal	Procuração e ARCA
CND estadual	SICAF
CND municipal	Não emprego de menor
FGTS	Notória especialização
Receita Federal	Designação de preposto



Termos de uso 1/13

Última atualização: 20 de outubro de 2021

Disclaimer: If you, for any reason, cannot reasonably understand these Terms & Conditions in Portuguese, please contact us immediately through the following e-mail: contato@alura.com.br. In case you accept these Terms & Conditions before fully reading and understanding them, you hereby acknowledge that you are doing this at your own risk.

Estes Termos e Condições de Uso ("<u>Termos e Condições de Uso</u>") têm como objetivo regular a utilização, por você ("<u>Você</u>") e por seus colaboradores ("Aluno"), da plataforma denominada Alura ("<u>Plataforma</u>"), desenvolvida e provida pela **AOVS Sistemas de Informática S.A.**, sociedade anônima, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vergueiro, n° 3.195, conjunto 133, Vila Mariana, CEP 04101-300, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.555.382/0001-33 ("Alura").

A Alura juntamente com Você, Usuário Corporativo, poderão celebrar, em apartado, termo comercial, formulário de contratação e/ou proposta comercial que discipline as condições comerciais da contratação, incluindo, mas não se limitando a, preço, prazo de contratação e/ou multa por extinção da relação comercial, caso em que tais condições comerciais acordadas deverão prevalecer sobre as condições comerciais presentes nestes Termos e Condições de Uso, permanecendo estes Termos e Condições de Uso vinculantes às Partes em relação a todas as demais matérias não modificadas expressamente pelo termo comercial, formulário de contratação e/ou proposta comercial.

1. Definições

1.1. Todos os conceitos iniciados com letra maiúscula nestes Termos e Condições de Uso deverão atender às definições abaixo, tanto no plural quanto singular:

Aluno(s): pessoa física que criou, ou teve criada, a Conta de Aluno para utilizar os serviços e funcionalidades oferecidos pela Alura por meio de sua Plataforma;

Conta Corporativa: a conta corporativa administra e gerencia 1 (um) ou mais Alunos que têm acesso à Plataforma;

Conta de Aluno: registro e identificação do(a) aluno(a), conforme definido abaixo, com usuário/login e senha de acesso à Plataforma;



Termos de uso 2/13

Conteúdo: atividades, gráficos, tabelas, serviços ou materiais de apoio, os quais incluem, mas não se limitam a, videoaula, questionários, apresentações, imagens, textos, *layouts*, esquemas, ilustrações, documentos, clipes de áudio e vídeo, HTML, formulários para geração de documentos eletrônicos, softwares e outros arquivos disponíveis na Plataforma;

Conteúdo de Aluno: quaisquer dados que, nos termos da LGPD, sejam considerados dados pessoais do(a) aluno(a);

Cursos: cursos disponibilizados por meio da Plataforma pela Alura para o Aluno, na modalidade virtual ou presencial;

Dados Pessoais: informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável, nos termos da LGPD;

Informações Não Autorizadas: informações ou atividades que o Aluno não deve disponibilizar, enviar, carregar, transmitir ou realizar por meio da Plataforma;

Infraestrutura Digital: todos os softwares, servidores, serviços, bases de dados e outros componentes que viabilizam a operação e o funcionamento da Plataforma, conforme definida abaixo, por parte da Alura.

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Notificações: comunicados, avisos e mensagens enviados ao Aluno, seja via e-mail ou via mensageiro eletrônico da Plataforma:

Plano: plano contratado para acessar as aulas e o material didático de todos os cursos que se encontram na Plataforma, contratado na modalidade corporativa, pelo Usuário Corporativo;

Plataforma: interface interativa de propriedade da Alura que suporta todos os serviços e funcionalidades disponíveis ao Aluno, conforme definidos abaixo, a qual poderá ser disponibilizada em formato de site na internet, aplicativos móveis, dentre outros meios, a exclusivo critério da Alura;

Política de Privacidade: documento contendo a descrição de como a Alura coleta e trata os Dados Pessoais dos Alunos, disponível no seguinte *link*: https://www.alura.com.br/politica-de-privacidade;

Site: conjunto de hipertextos administrado pela Alura e acessível via rede mundial de computadores a partir do seguinte *link*: https://www.alura.com.br/;



Termos de uso 3/13

Tratamento de Dados: toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. A presente definição para Tratamento de Dados Pessoais coincide com a definição trazida pela LGPD;

Usuário Corporativo: é Você, empresa ou entidade contratante que subsidia parcial ou integralmente a assinatura de Aluno.

2. Aceitação dos Termos e Condições de Uso

- 2.1. Ao contratar e usar a Plataforma, Você concorda com as condições destes Termos e Condições de Uso, a Política de Privacidade e as leis, normas e regulamentos aplicáveis.
- 2.1.1. O aceite dos Termos e Condições de Uso por Você e pelo Aluno é indispensável para a utilização da Plataforma e vincula contratualmente as Partes. Você deverá se certificar de ter lido, entendido e concordado com estes Termos e Condições de Uso, caso contrário não poderá acessar e usar a Plataforma.

3. Conta de Aluno

- 3.1. Para usar e acessar a Plataforma, o Aluno deverá se registrar ou ter a sua conta criada e manter uma Conta de Aluno. O registro de Conta de Aluno exige que Você e/ou Aluno apresente à Alura determinados Conteúdos de Aluno, tais como seu nome, endereço, número de telefone, idade, endereço eletrônico e número de inscrição no CPF.
- 3.2. Caso um potencial aluno tenha menos 18 (dezoito) anos e não seja emancipado, a ativação de sua conta de aluno dependerá de autorização de seu responsável legal.
- 3.3. Você e/ou o Aluno se responsabilizam por manter as informações do Aluno corretas, completas e atualizadas em sua Conta de Aluno. Caso tais informações não estejam corretas, completas e atualizadas em sua Conta de Aluno,
- (i) O Aluno poderá ficar impossibilitado de acessar e usar a Plataforma; ou
- (ii) A Alura poderá extinguir estes Termos e Condições de Uso.



Termos de uso 4/13

- 3.4. A Alura não se responsabilizará pela utilização da Conta de Aluno por qualquer outra pessoa que não seja o Aluno, nem por quaisquer atos, fatos, ações, omissões e eventuais danos, diretos ou indiretos, que decorram dessa utilização. Cabe à Você orientar o Aluno que a sua Conta de Aluno é pessoal e intransferível, sendo expressamente proibida a sua comercialização com terceiros.
- 3.5. A Alura poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, restringir ou interromper o acesso do Aluno à Plataforma, desde que haja o fundado risco de o Aluno estar descumprindo qualquer disposição dos presentes Termos e Condições de Uso, tais como:
- (i) alterações não expressamente autorizadas, por parte do(a) Aluno (a), na Plataforma;
- (ii) o Aluno não se enquadrar nas condições de idade para utilização da plataforma;
- (iii) a realização de quaisquer atos, por parte do Aluno, que incitem, favoreçam, representem e/ou facilitem quaisquer atividades ou práticas impróprias ou ilícitas, tais como racismo, discriminação de qualquer tipo, descumprimento de quaisquer direitos fundamentais ou obrigações legais, cometimento de crimes contra a honra, vida ou o patrimônio; e
- (iii) utilização de mais de uma Conta de Aluno por Aluno.
- 3.6. Você reconhece que a Plataforma e qualquer de seus elementos, sejam eles imagens, textos (com exclusão dos textos produzidos pelo Aluno), logos, funcionalidades, Conteúdos, ferramentas, dentre outros, são de propriedade exclusiva da Alura, não podendo Você e/ou o Aluno, sob nenhuma hipótese, se apropriar de quaisquer desses elementos para utilizá-los fora da Plataforma, para quaisquer fins, mediante a utilização de quaisquer meios ou técnicas, tais como engenharia reversa, ataques cibernéticos, venda ou licenciamento não autorizado, dentre outros.
- 3.7. A Alura não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela veracidade das informações fornecidas por Você e/ou pelo Aluno quando da criação da Conta do Aluno. A Alura, entretanto, poderá sujeitar a verificação e acesso à Plataforma ao envio, por Você ou parte do Aluno, de determinados documentos para comprovar a sua identidade e outros Conteúdos de Aluno.

4. Notificações

4.1. A Alura poderá entrar em contato com Você por meio dos serviços de Notificações ou por alguém de nossa área comercial. Você expressamente concorda em receber mensagens, comunicados, documentos e divulgações, da Alura, incluindo, mas não se limitando a carta, e-mail, ligações telefônicas, mensagens de texto, imagem no telefone celular, ou por meio de softwares de mensagens instantâneas, tais como Whatsapp, Telegram, Facebook Messenger e Skype, que podem



Termos de uso 5/13

abranger informações e recomendações sobre a Plataforma, promoção, *marketing* ou publicidade que a Alura acredite ser do Seu interesse.

- 4.2. Caso Você não queira receber Notificações, Você poderá, a qualquer momento, optar por não receber e-mails, avisos e comunicados de promoção, *marketing* ou publicidade da Alura. Ainda assim, a Alura poderá enviar notificações urgentes e necessárias, desde que fundadas em seu legítimo interesse conforme a legislação aplicável, incluindo, entre outras, informações sobre a Conta de Aluno, serviços realizados, recebimentos de pagamentos, informações sobre o progresso ou outros serviços que sejam necessários ao acesso do Aluno à Plataforma.
- 4.3. A Alura poderá compartilhar o Conteúdo de Aluno com suas afiliadas, seus sócios, administradores, empregados, terceiros prestadores de serviços, sociedades controladoras, coligadas e controladas, bem como todas as outras pessoas ou entidades que, ao exclusivo e razoável critério da Alura, contribuam para o funcionamento da Plataforma, incluindo empresas de atendimento ao cliente, faturamento ou cobrança, que a Alura tenha contratado, sempre de acordo com a Política de Privacidade e com a Lei Geral de Proteção de Dados.

5. Acesso à Internet, Equipamentos e Dispositivos Acessórios

- 5.1. Você está ciente de que:
- 5.1.1. O Aluno deverá adquirir, utilizar e atualizar os equipamentos e dispositivos necessários para acessar e usar a Plataforma conforme as especificações técnicas requeridas.
- 5.1.2. Deverá respeitar a recomendação do fabricante dos equipamentos e dos dispositivos acessórios. A Alura não garante que a Plataforma funcionará em qualquer equipamento ou dispositivo.
- 5.1.3. A Plataforma poderá estar sujeita a mau funcionamento e atrasos inerentes ao acesso à internet e à rede de comunicações eletrônicas.

6. Cursos

- 6.1. Cada Curso seguirá um programa de aulas predeterminado pela Alura, cujos tópicos se encontram na Plataforma.
- 6.1.1. Você declara estar ciente de que o programa de cada um dos Cursos poderá ser alterado, restringido, suprimido ou ampliado, visando sempre a melhor qualidade da Plataforma, sem que isso



Termos de uso 6/13

impacte significativamente os Alunos, sem que isso represente alteração do objeto ora contratado, tampouco do valor ajustado no momento da contratação.

- 6.1.2. A duração estimada de cada Curso é baseada nas horas de cada um dos vídeos disponibilizados em cada Curso, na quantidade de exercícios e em possíveis discussões no fórum da Plataforma.
- 6.2. O acesso individual à Plataforma permite ao Aluno assistir aos Cursos e realizar os exercícios disponíveis, como também participar nos fóruns de discussão da Plataforma.
- 6.3. Os dados gerados no período de acesso do(a) Aluno(a) continuarão na Plataforma mesmo fora do período de vigência estipulado abaixo, podendo ser acessados novamente com a renovação do Plano, respeitada a Política de Privacidade.
- 6.4. A fim de que os Alunos possam realizar os Cursos, eles deverão preencher os seus respectivos pré-requisitos, conforme especificações técnicas concernentes a cada Curso, não cabendo à Alura verificar se as exigências foram devidamente cumpridas.
- 6.5. Os certificados de conclusão dos Cursos, quando aplicável, serão disponibilizados na Plataforma e poderão ser impressos a qualquer momento após a conclusão do Curso.
- 6.5.1. Os certificados referidos no item 6.5. acima apenas serão concedidos àquele Aluno que participar de, pelo menos, 60% (sessenta por cento) das atividades do Curso.

7. Direitos de Propriedade Intelectual

- 7.1. A Plataforma é de propriedade da Alura e de seus licenciantes e por eles administrados. A Alura reserva-se o direito de, a qualquer momento modificar a Plataforma ou qualquer de suas partes temporária ou permanentemente, com ou sem aviso prévio.
- 7.2. O Conteúdo ou qualquer material disponível na Plataforma, tais como gráficos, infográficos, tabelas, design gráfico, vídeos-aula, questionários, materiais de apresentação, atividades, programas, códigos e demais imagens, textos, leiautes, esquemas, exibições, ilustrações, documentos, materiais, clipes de áudio e vídeo, HTML e arquivos, são de propriedade da Alura ou de seus licenciantes, sendo protegidas por direitos autorais, patentes e/ou outros direitos de propriedade intelectual, em conformidade com as leis brasileiras.
- 7.3. Salvo se de outro modo expressamente permitido nestes Termos e Condições de Uso, Você não poderá copiar, vender, revender, exibir, reproduzir, publicar, modificar, criar, transferir, distribuir ou de outro modo explorar comercialmente a Plataforma ou qualquer Conteúdo, ou criar obras que



Termos de uso 7/13

derivem dela. Tampouco poderá descompactar, desmontar, acessar ou fazer a engenharia reversa do código-fonte de qualquer software que venha a ser utilizado para administrar a Plataforma.

- 7.4. A Alura poderá incluir periodicamente softwares, códigos, instruções ou outras informações no Conteúdo ou materiais da Plataforma. Todas as informações são fornecidas no estado em que se encontram e são exclusivamente destinadas para fins educativos, estando sujeitas às disposições previstas neste Termos e Condições de Uso. O uso desse Conteúdo para finalidades comerciais é estritamente proibido.
- 7.5. A Alura se reserva o direito de retirar da Plataforma, sem aviso prévio, qualquer conteúdo que viole os direitos autorais, patentes, marcas registradas, segredos comerciais, direito de publicidade ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual da Alura ou de terceiros. A remoção de conteúdo por alegações de infringência de direito autoral poderá ocorrer a partir de solicitação realizada por meio dos contatos indicados nestes Termos e Condições de Uso.

8. Licença de Uso da Plataforma

- 8.1. A Alura, neste ato, outorga à Você e aos Alunos o direito e a licença pessoais, limitados, globais, não exclusivos, intransferíveis, revogáveis e não sublicenciáveis para usar a Plataforma.
- 8.2. O Aluno poderá baixar partes do Conteúdo, quando disponível, para uso pessoal e não comercial, de forma que possa exercer os direitos que lhe foram concedidos. O uso da Plataforma não concede ao Aluno nenhum direito de propriedade intelectual sobre a Plataforma e seus Conteúdos.
- 8.3. O Aluno (i) deverá obedecer a todos os avisos ou restrições de direitos autorais contidos na Plataforma e (ii) não poderá alterar quaisquer atribuições, avisos legais ou de direitos de propriedade da Plataforma. Todavia, cabe a Você também orientá-lo nesse sentido.

9. Funcionalidades de Mídias Sociais da Plataforma

- 9.1. Você, neste momento, concorda que a Plataforma poderá conter recursos interativos de mídia sociais e que o Aluno poderá utilizar esses recursos tão somente para enviar mensagens, conteúdos e informações de texto, áudio ou vídeo, inclusive comentários e feedback relacionados ao propósito para o qual a Alura forneceu o meio de comunicação.
- 9.2. A Alura poderá, a seu critério e em atendimento a determinação de ordem legal, promover a remoção dos conteúdos considerados contrários a estes Termos e Condições de Uso, sejam eles



Termos de uso 8/13

mensagens, informações de texto, áudio ou vídeo, inclusive comentários ou *feedback* formulados e apresentados pelo Aluno na Plataforma.

9.3. O conteúdo de quaisquer textos, mensagens, fotografias, vídeos e arquivos em geral publicado pelo Aluno na Plataforma é de responsabilidade única e exclusiva do próprio Aluno e autor da referida postagem.

10. Autorização de Uso do Conteúdo do(a) Aluno(a)

- 10.1. A Alura disponibiliza informações sobre como coleta, usa, armazena, protege, divulga e trata o Conteúdo de Aluno por meio de sua Política de Privacidade, disponível no seguinte *link* https://www.alura.com.br/politica-de-privacidade. A Política de Privacidade é, neste ato, incorporada aos Termos e Condições de Uso para fins de referência. **Você deve ler cuidadosamente a política de privacidade.**
- 10.2. Será assegurado ao Aluno, quando requerido mediante solicitação específica pelos canais indicados na política de privacidade, a eliminação de seus dados armazenados pela Alura, nos termos da Política de Privacidade.
- 10.3. A eliminação de dados implicará no cancelamento automático da conta de Aluno, com a consequente perda do seu histórico.

11. Preço

- 11.1. Pela contratação do Plano, o Você se compromete com os valores e condições de pagamento acordados no momento da contratação por meio de termo comercial, formulário de contratação e/ou proposta comercial específicos.
- 11.2. Caso não acordado de forma diversa no momento da contratação por meio de termo comercial, formulário de contratação e/ou proposta comercial específicos, o não pagamento dos valores devidos à Alura no prazo previsto sujeitará o devedor ao pagamento da importância em atraso acrescida de multa de mora de 2% (dois por cento), e ainda juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base na variação positiva do IGPM-FGV, incidentes a partir da data de vencimento até a data do efetivo pagamento, calculados pro rata die.
- 11.3. Independentemente da penalidade moratória estabelecida na cláusula 11.2. acima, o atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data de vencimento da fatura não paga, autoriza a Alura a interromper o acesso à Plataforma, sem que seja devida pela Alura qualquer



Termos de uso 9/13

indenização ou multa, a qualquer título, a quem quer que seja, em virtude de tal interrupção. O restabelecimento do acesso ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas após a confirmação do pagamento dos valores devidos, acrescido dos encargos financeiros incidentes.

- 11.4. Cada uma das Partes assumirá os tributos correspondentes às suas respectivas responsabilidades legais que forem incorridos por força desta contratação.
- 11.5. Os preços previstos na contratação poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data de contratação, a critério da Alura e de acordo com as condições de mercado, ou mediante acordo entre as Partes antes de completado tal período.

12. Isenção e Limitação de Garantias

- 12.1. A Plataforma e seu conteúdo são fornecidos "no estado em que se encontram". A Alura não presta garantias sobre acessibilidade, não-violação ou adequação a um objetivo específico da plataforma ou de seu conteúdo.
- 12.2. A Alura não faz nenhuma declaração, nem dá garantia sobre a confiabilidade, pontualidade, qualidade, adequação ou disponibilidade de quaisquer serviços ou funcionalidades referentes ao uso da Plataforma, nem que a Plataforma será ininterrupta, livre de erros ou quaisquer outros softwares maliciosos ou códigos que possam ter propriedades contaminantes ou destrutivas.

13. Limitação de Responsabilidade

- 13.1. A Alura não será responsabilizada por qualquer dano, incluindo, mas não se limitando a, dano direto, indireto, emergente, lucros cessantes, pela perda de uma chance, reflexo e/ou moral relacionado a, associado a ou decorrente do acesso a, do uso da, da incapacidade de usar a, da confiança na ou de qualquer ataque cibernético ou invasão à plataforma, ainda que a Alura tenha sido alertada sobre a possibilidade desses danos.
- 13.2. Você reconhece que o item "13.1" acima demonstra a alocação de riscos acordada entre as Partes e que a Alura não celebraria estes termos e condições de uso ou disponibilizaria a Plataforma sem essas limitações de responsabilidade. Essa limitação de responsabilidade aplica-se independentemente de qualquer recurso aqui previsto atender ou não à sua finalidade básica.



Termos de uso 10/13

14. Desativação, Suspensão, Extinção de Conta de Aluno

- 14.1. A Alura poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, desativar, suspender ou excluir uma Conta de Aluno ou de outro modo invalidar o acesso de um Aluno à Plataforma se ela julgar, a seu exclusivo critério, que há indícios que Você e/ou Aluno:
- (i) infringiu direitos de propriedade intelectual;
- (ii) disponibilizou, carregou ou transmitiu Informações Não Autorizadas na Plataforma; e/ou
- (iii) violou ou agiu de modo incompatível com estes Termos e Condições de Uso ou a Política de Privacidade.
- 14.2. Qualquer desativação, suspensão ou exclusão de Conta de Aluno pode ser efetuada preventivamente pela Alura, sem prévia notificação, sem que a Alura seja de qualquer maneira responsabilizada por tal desativação, suspensão ou exclusão, sendo que desativações e suspensões e serão mantidas durante o período necessário para que a Alura possa avaliar a conduta e verificar se alguma das suas regras foram violadas.
- 14.3. Você está ciente e concorda que se o Aluno ou a Alura, conforme as disposições aqui presentes, excluir a Conta de Aluno ou os presentes Termos e Condições de Uso forem extintos por qualquer razão, a Alura poderá continuar tratando o Conteúdo de Aluno, bem como quaisquer outros dados pessoais relacionados ao Aluno, desde que tal tratamento seja necessário para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória por parte da Alura, nos termos da Política de Privacidade.

15. Prazo e Extinção Contratual

- 15.1. Caso não seja acordado de forma diversa em apartado pelas Partes, por meio de termo comercial, formulário de contratação e/ou proposta comercial específicos, estes Termos e Condições de Uso vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua aceitação, e serão renovados automaticamente por períodos idênticos e consecutivos, desde que não haja manifestação contrária por qualquer uma das Partes, por escrito, em até 30 (trinta) dias antes da data da renovação automática, observado o disposto na cláusula 15.2 abaixo.
- 15.2. Caso não seja acordado de forma diversa em apartado pelas Partes, por meio de termo comercial, formulário de contratação e/ou proposta comercial específicos, em caso de extinção (total ou parcial) imotivada por Você, conforme o caso, antes do prazo de 12 (doze) meses ou do prazo acordado em apartado entre as Partes, Você ficará obrigado a pagar à Alura as parcelas vencidas, bem como o



Termos de uso 11/13

equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos valores residuais da contratação (parcelas vincendas) ou outro percentual acordado em apartado entre as Partes.

15.3. A Alura poderá extinguir estes Termos e Condições de Uso a qualquer tempo e sem necessidade de aviso ou notificação prévia caso se verifique qualquer das hipóteses da cláusula 14.1. acima ou, ainda, caso tenha qualquer suspeita de prática de ato de corrupção ou qualquer ato que viole as leis anticorrupção brasileiras ou de outros países, se aplicáveis.

16. Política Anticorrupção

- 16.1. Você reconhece que a Alura não tolera nenhum ato de corrupção e Você declara que toma medidas razoáveis para impedir que seus colaboradores, sócios, prepostos, subcontratados, agentes ou terceiros, sob seu controle ou influência, realizem atos de corrupção. Você obriga-se a notificar imediatamente a Alura caso tenha conhecimento de qualquer ato de corrupção realizado por qualquer de seus colaboradores, sócios, prepostos, subcontratados, agentes ou terceiros, sob seu controle ou influência.
- 16.2. A Alura terá, caso identifique tal necessidade em razão de suspeita de violação de legislação anticorrupção nacional ou estrangeira, o direito de auditar Você, por si ou por terceiros, sobre quaisquer informações e documentos exclusivamente relacionados a presente contratação e necessários para verificar a conformidade com a lei. Na hipótese da Sua recusa, poderá a Alura rescindir de forma imediata este Termos e Condições de Uso sem qualquer ônus ou penalidade. A possibilidade de realização de auditoria não exime Você da obrigação de respeito às leis anticorrupção e outras leis aplicáveis.

17. Eventos de Força Maior

17.1. Nenhuma das Partes será considerada inadimplente em relação à outra se o atraso ou descumprimento contratual decorrer de evento cujos efeitos a parte afetada não podia prever, evitar ou impedir ("Eventos de Força Maior"), desde que a parte afetada notifique a outra Parte acerca desse Evento de Força Maior e envide seus melhores esforços para evitar e/ou mitigar seus efeitos sobre as obrigações aqui assumidas.

18. Confidencialidade

18.1. As Partes, neste ato, obrigam-se por si, seus representantes, prepostos, empregados, colaboradores e/ou subcontratados a tratar com absoluto sigilo e confidencialidade toda e qualquer



Termos de uso 12/13

informação, dados, materiais, pormenores, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos, desenhos, projetos, procedimentos, manuais, nome, relação e/ou base de dados de clientes e/ou de prestadores de serviço ("Informações Confidenciais") dos quais venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhes sejam confiados em razão desta contratação, não podendo, em nenhuma hipótese, proceder à reprodução, demonstração, fornecimento, revelação e/ou divulgação, total ou parcial, de qualquer informação para terceiros sob qualquer forma e pretexto, sem a prévia e expressa autorização da Parte reveladora, tampouco utilizá-los em proveito próprio ou de terceiros para fins estranhos aos do presente Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação cível e criminal, conforme aplicável.

18.2. As obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula não serão aplicáveis às seguintes hipóteses: (i) aquelas que a qualquer tempo se tornem de domínio público, sejam ou tenham sido levadas a público, sem que fique configurada infração contratual; (ii) as informações que sejam conhecidas por uma das Partes antes de sua divulgação pela outra Parte ou que tenha sido independentemente desenvolvida pelos representantes da respectiva Parte, sem que estes tenham tido acesso às Informações Confidenciais; (iii) as informações que sejam divulgadas, de boa-fé, por terceiro legalmente legitimado e/ou intitulado para tanto; e (iv) caso a revelação das informações seja requerida por lei, ordem judicial e/ou determinação de órgão/agência governamental devidamente amparado em dispositivo legal.

19. Disposições Gerais

- 19.1. Nenhuma das Partes pode transferir ou ceder nenhuma parte de seus direitos ou delegar as obrigações previstas nestes Termos e Condições de Uso sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.
- 19.2. O não exercício, pelas Partes, de direitos garantidos pela lei ou por estes Termos e Condições de Uso, bem como a tolerância de uma Parte com a outra, relativamente a qualquer violação ou descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, não será considerado como renúncia, novação ou perdão, constituindo mera liberalidade e permanecendo as cláusulas destes Termos e Condições de Uso em pleno vigor e efeito, na forma aqui prevista.
- 19.3. Se qualquer cláusula ou condição destes Termos e Condições de Uso vier a ser considerada ilegal, inválida ou inexequível nos termos da legislação brasileira, as demais cláusulas e condições continuarão em pleno vigor e efeito. Caso a aludida ilegalidade, invalidade ou inexequibilidade seja de natureza temporária, o dispositivo atingido terá seus efeitos suspensos até o momento em que cessar o conflito com a legislação brasileira. Caso a aludida ilegalidade, invalidade ou inexequibilidade seja de natureza permanente, as Partes, de comum acordo, estipularão nova disposição que substitua a anterior e preserve o conteúdo destes Termos e Condições de Uso.



Termos de uso 13/13

- 19.4. As cláusulas e condições destes Termos e Condições de Uso obrigam as Partes, seus herdeiros e sucessores por todos os direitos, obrigações e responsabilidades delas constantes.
- 19.5. Ocorrendo a superveniência de medidas governamentais que impeçam ou onerem excessivamente o cumprimento das obrigações aqui previstas, bem como qualquer outro fato alheio ao controle das Partes, estas buscarão negociar para manter o equilíbrio econômico destes Termos e Condições de Uso.
- 19.6. A prestação de serviços decorrentes destes Termos e Condições de Uso não implica exclusividade de atendimento por parte da Alura a Você, podendo a Alura oferecer tais serviços a quaisquer terceiros.
- 19.7. Estes Termos e Condições de Uso serão regidos e interpretados de acordo com a legislação brasileira vigente. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, para dirimirem controvérsia oriundas destes Termos e Condições de Uso.
- 19.8. A Contratante responsabiliza-se pela escolha dos usuários que irão utilizar a plataforma, bem como por todos os acessos e veiculações realizadas na plataforma, provenientes de login e senha fornecidos pela Contratada.
- 19.9. A Plataforma é de propriedade da Contratada e de seus licenciantes e por eles administrados. O Conteúdo ou qualquer material disponível na Plataforma, tais como gráficos, infográficos, tabelas, design gráfico, vídeos-aula, questionários, materiais de apresentação, atividades, programas, códigos e demais imagens, textos, leiautes, esquemas, exibições, ilustrações, documentos, materiais, clipes de áudio e vídeo, HTML e arquivos, são de propriedade da Contratada ou de seus licenciantes, sendo protegidas por direitos autorais, patentes e/ou outros direitos de propriedade intelectual, em conformidade com as leis brasileiras.

20. Contato

20.1. Caso Você tenha qualquer dúvida sobre estes Termos e Condições de Uso, por favor, entre em contato com a Alura por meio dos canais abaixo:

Telefone: (11) 4118-2172 Whatsapp: (11) 9 6352-4347

Horário de atendimento: de segunda à sexta das 9h00 às 18h00

Via e-mail: thalita.capiotto@alura.com.br

Acesse nosso site: https://www.alura.com.br/empresas





Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE 12/01/2023

PROCESSO Nº SEI-14/001/046550/2019 - Louvado na manifestação da Diretoria de Gestão, REVOGO o Pregão Eletrônico PGE nº

ld: 2451603

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHOS DA PROCURADORA-ASSISTENTE DE 05/01/2023

PROC. Nº SEI-140001/004532/2022 - LEONARDO DAVID QUINTANI-LHA DE OLIVEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43874274, correspondente ao período de 07/12/2022 a 21/12/2022 (15 dias).

PROC. Nº SEI-140001/032570/2022 - MARIANA AMARANTE GUIMARAES, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 99991357, correspondente ao período de 12/12/2022 a 21/12/2022 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003918/2022 - FERNANDO FROES OLIVEIRA. Procurador do Estado, ID Funcional nº 43348122, correspondente ao período de 06/12/2022 a 01/01/2023 (27 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003924/2022 - DEBORA EUGENIA MAY VI-RIATO, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 42666104, correspondente ao período de 06/12/2022 a 05/01/2023 (31 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003942/2022 - JOAO FLAVIO ROTTA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43347975, correspondente ao período de 01/12/2023 a 10/12/2023 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004572/2022 - NATALIA AMITRANO VARGAS. Procuradora do Estado, ID Funcional nº 41954858, correspondente ao período de 06/12/2022 a 01/01/2023 (27 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003958/2022 - GABRIEL BALTAZAR MULLER. Procurador do Estado, ID Funcional nº 50143786, correspondente ao período de 06/12/2022 a 05/01/2023 (31 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004580/2022 - BERNARDO DE VILHENA SAA-DI, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43347681, correspondente ao período de 21/12/2023 a 30/12/2023 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003945/2022 - MARCELO ZENNI TRAVASSOS, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42666023, correspondente ao período de 06/12/2022 a 05/01/2023 (31 dias).

PROC. Nº SEI-140001/012238/2022 - TATIANA SIMOES DOS SAN-TOS, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 42666171, correspondente ao período de 06/12/2022 a 05/01/2023 (31 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004505/2022 - ANNA CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 19233167, correspondente ao período de 12/12/2022 a 21/12/2022 (10 dias).

PROC. N° SEI-140001/003934/2022 - ERICK TAVARES RIBEIRO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42708532, correspondente ao período de 06/12/2022 a 01/01/2023 (27 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004675/2022 - RUDY TAVARES RIBEIRO. Procurador do Estado, ID Funcional nº 42708648, correspondente ao período de 06/12/2022 a 05/01/2023 (31 dias).

PROC. Nº SEI-140001/001704/2022 - JULIA RYFER FROIMTCHUK, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 50143735, correspondente ao período de 08/12/2022 a 05/01/2023 (29 dias).

PROC. Nº SEI-140001/005326/2022 - LEONARDO BARIFOUSE DE SOUZA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43347789, correspondente ao período de 06/12/2022 a 05/01/2023 (31 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004637/2022 - MARCUS VINICIUS CARDOSO BARBOSA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50143719, correspondente ao período de 06/12/2022 a 05/01/2023 (31 dias).

PROC. Nº SEI-140001/033802/2022 - THALES JOSE FONTENELLI MAFFRA SOARES, Procurador do Estado, ID Funcional nº 99991411, correspondente ao período de 06/12/2022 a 01/01/2023 (27 dias).

PROC. N° SEI-140001/004475/2022 - BRUNO TEIXEIRA DUBEUX, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41955048, correspondente ao período de 01/12/2022 a 31/12/2022 (31 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003632/2022 - VICTOR CAMPOS CLEMENT LEAHY, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50143794, correspondente ao período de 01/12/2022 a 31/12/2022 (31 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007510/2022 - FERNANDA WOLF VON AR-COSY TEIXEIRA, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 41955013, correspondente ao período de 07/12/2022 a 31/12/2022 (25 dias).

PROC. Nº SEI-140001/033819/2022 - HAROLDO SANTAROSA FREI-RE, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43871941, correspondente ao período de 01/12/2022 a 31/12/2022 (31 dias).

PROC. Nº SEI-140001/002572/2022 - JOAO PAULO MELO DO NAS-CIMENTO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43872840, correspondente ao período de 26/11/2022 a 31/12/2022 (36 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003379/2022 - VITOR PAIVA FIORINDO. Procurador do Estado, ID Funcional nº 99991462, correspondente ao período de 03/12/2022 a 08/01/2023 (37 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004659/2022 - TATIANA ESTEVES NATAL LEAL, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 42666147, correspondente ao período de 06/12/2022 a 20/12/2022 (15 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003954/2022 - LEONARDO CARRILHO JOR-GE, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43871976, correspondente ao período de 06/12/2022 a 07/12/2022 (2 dias)

PROC. Nº SEI-140001/005315/2022 - DANIEL DO AMARAL NASCI-MENTO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43872271, correspon-

dente ao período de 01/12/2022 a 10/12/2022 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004480/2022 - MAURICIO CARLOS ARAUJO RIBEIRO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 5717590, correspondente ao período de 06/12/2022 a 07/12/2022 (2 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004480/2022 - MAURICIO CARLOS ARAUJO RIBEIRO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 5717590, correspondente ao período de 12/12/2022 a 21/12/2022 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004506/2022 - ANDRE CANTANHEDE AME-LIO, Procurador do Estado, ID Funcional n° 19226918, correspondente ao período de 01/12/2022 a 31/12/2022 (31 dias).

PROC. N° SEI-140001/008199/2022 - SILVIA FABER TORRES, Procuradora do Estado, ID Funcional n° 19223463, correspondente ao período de 17/11/2022 a 27/11/2022 (11 dias).

PROC. Nº SEL-140001/008199/2022 - SILVIA FARER TORRES Procuradora do Estado, ID Funcional nº 19223463, correspondente ao período de 28/11/2022 a 31/12/2022 (34 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004245/2022 - BRUNO LEMOS MORISSON DA SILVA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41954793, correspondente ao período de 30/11/2022 a 29/12/2022 (30 dias)

PROC. Nº SEI-140001/001088/2022 - CIRO DE ALMEIDA GRYN-BERG, Procurador do Estado, ID Funcional $n^{\rm o}$ 42666066, correspondente ao período de 01/12/2022 a 31/12/2022 (31 dias).

PROC. Nº SEI-140001/006625/2022 - FLAVIO DE ARAUJO WILLE-MAN, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19222548, correspondente ao período de 01/12/2022 a 31/12/2022 (31 dias).

PROC. Nº SEI-140001/043042/2022 - MARCELLE FIGUEIREDO DA CUNHA, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 43833624, correspondente ao período de 02/12/2022 a 31/12/2022 (30 dias)

PROC. Nº SEI-140001/006221/2022 - ELIAS GAZAL ROCHA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19231148, correspondente ao período de 01/12/2022 a 30/12/2022 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/002318/2022 - FLAVIO ASSAID SFAIR DA COSTA ROCHA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50243373, correspondente ao período de 01/12/2022 a 30/12/2022 (30 dias).

PROC. N° SEI-140001/003641/2022 - ANTONIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43878784, correspondente ao período de 01/12/2022 a 31/12/2022

PROC. Nº SEI-140001/004479/2022 - SERGIO ESPINOLA CATRAM-BY, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19231857, correspondente ao período de 01/12/2022 a 11/12/2022 (11 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004479/2022 - SERGIO ESPINOLA CATRAM-BY, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19231857, correspondente ao período de 22/12/2022 a 29/12/2022 (8 dias).

PROC. Nº SEI-140001/027093/2022 - ALICE BERNARDO VORO-NOFF, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 42665817, correspondente ao período de 02/12/2022 a 31/12/2022 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004667/2022 - MARILIA MONZILLO DE AL-MEIDA AZEVEDO, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 19234988, correspondente ao período de 12/12/2022 a 31/12/2022 (20 dias).

PROC. Nº SEI-140001/001698/2022 - EMERSON BARBOSA MACIEL, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19234759, correspondente ao período de 12/12/2022 a 20/12/2022 (9 dias).

PROC. Nº SEI-140001/001698/2022 - EMERSON BARBOSA MACIEL, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19234759, correspondente ao período de 21/12/2022 a 30/12/2022 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004647/2022 - DANIELA ALLAM GIACOMET, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 19234570, correspondente ao período de 12/12/2022 a 20/12/2022 (9 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004647/2022 - DANIELA ALLAM GIACOMET, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 19234570, correspondente ao período de 21/12/2022 a 30/12/2022 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003906/2022 - FILIPE BEZERRA DE MENE-ZES PICANÇO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50156667, correspondente ao período de 16/12/2022 a 01/01/2023 (17 dias).

PROC. Nº SEI-140001/031362/2022 - LUIS FELIPE FERREIRA MAR-TINS, Procurador do Estado, ID Funcional nº 99991683, correspondente ao período de 06/12/2022 a 20/12/2022 (15 dias).

PROC. Nº SEI-140001/005878/2022 - FABRICIO SILVA DE CARVA-LHO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19222246, correspondente ao período de 11/12/2022 a 30/12/2022 (20 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004500/2022 - NICOLA TUTUNGI JUNIOR, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42666090, correspondente ao período de 01/12/2022 a 31/12/2022 (31 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003489/2022 - FABRICIO DO ROZARIO VAL-LE DANTAS LEITE, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19219148, correspondente ao período de 01/12/2022 a 31/12/2022 (31 dias).

PROC. Nº SEI-140001/002314/2022 - RODRIGO CRELIER ZAMBAO DA SILVA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42665957, correspondente ao período de 13/12/2022 a 22/12/2022 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/008428/2022 - ROBERTA DE OLIVEIRA BAR-CIA, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 43872247, correspondente ao período de 12/12/2022 a 21/12/2022 (10 dias). PROC. Nº SEI-140001/003466/2022 - DANIEL DE SOUZA VELLAME,

Procurador do Estado, ID Funcional nº 99991306, correspondente ao período de 01/12/2022 a 08/01/2023 (39 dias). PROC. Nº SEI-140001/003902/2022 - ERICK RIBEIRO MAUES PAI-

XAO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19233957, correspondente ao período de 02/12/2022 a 31/12/2022 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/002582/2022 - RAFAEL SANTANA BASTOS, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43592643, correspondente ao período de 04/11/2022 a 13/11/2022 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/013610/2022 - HELOA PAULA DA SILVA MEN-DES GOMES, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 99991268, correspondente ao período de 02/12/2022 a 31/12/2022 (30 dias). PROC. Nº SEI-140001/004323/2022 - REINALDO FREDERICO AFON-

SO SILVEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19220740, correspondente ao período de 02/12/2022 a 31/12/2022 (30 dias)

PROC. Nº SEI-140001/004293/2022 - ROGERIO CARVALHO GUIMA-RAES, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19232136, correspondente ao período de 23/11/2022 a 31/12/2022 (39 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004643/2022 - ADRIANA DE BIASE NINHO. Procuradora do Estado. ID Funcional nº 29356083, correspondente ao período de 13/11/2022 a 19/11/2022 (7 dias).

PROC. Nº SEI-140001/046358/2022 - SERGIO EDUARDO DOS SAN-TOS PYRRHO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19211961, correspondente ao período de 11/12/2022 a 30/12/2022 (20 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004532/2022 - LEONARDO DAVID QUINTANI-LHA DE OLIVEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43874274, correspondente ao período de 22/12/2022 a 31/12/2022 (10 dias)

PROC. Nº SEI-140001/003232/2022 - MARCELLA DE OLIVEIRA RI-BEIRO, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 99991497, correspondente ao período de 22/12/2022 a 31/12/2022 (10 dias).

PROC. N° SEI-140001/003908/2022 - TANIA DE SOUSA ELIAS, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 41954840, correspondente ao período de 22/12/2022 a 31/12/2022 (10 dias).

PROC. N° SEI-140001/005318/2022 - CARLOS ANDRE SILVA BAPTISTA, Procurador do Estado, ID Funcional n° 43871623, correspons dente ao período de 22/12/2022 a 31/12/2022 (10 dias).

 $\mbox{\bf PROC. } \mbox{\bf N}^{\rm o}$ SEI-140001/037141/2022 - DENISE AMIN MIGUEL FERES AUA, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 19216050, correspondente ao período de 12/12/2022 a 31/12/2022 (20 dias).

PROC. Nº SEI-140001/002306/2022 - CRISTIANE LUCIDI MACHADO, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 19595735, correspondente ao período de 12/12/2022 a 31/12/2022 (20 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004482/2022 - NATALIA FARIA DE SOUZA, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 43592953, correspondente ao período de 22/12/2022 a 01/01/2023 (11 dias).

PROC. Nº SEI-140001/005677/2022 - BEATRIZ SARMENTO LEITE DO COUTO E SILVA, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 19208219, correspondente ao período de 21/11/2022 a 20/12/2022 (30

PROC. Nº SEI-140001/017386/2022 - ANA CAROLINA SOARES PI-RES DE MELLO FREIRE, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 43871445, correspondente ao período de 22/12/2022 a 31/12/2022 (10

PROC. Nº SEI-140001/005668/2022 - DELCY ALEX LINHARES, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19213573, correspondente ao período de 16/12/2022 a 30/12/2022 (15 dias).

PROC. Nº SEI-140001/002569/2022 - RICARDO JOSE DA ROCHA SILVA. Procurador do Estado. ID Funcional nº 43348092, correspondente ao período de 02/12/2022 a 31/12/2022 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003236/2022 - RENATA COTRIM NACIF, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 41954874, correspondente ao período de 06/12/2022 a 04/01/2023 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004084/2022 - RAQUEL DO NASCIMENTO RAMOS, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 41954904, correspondente ao período de 06/12/2022 a 04/01/2023 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007505/2022 - CLAUDIO ROBERTO PIERUC-CETTI MARQUES, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41955056, correspondente ao período de 06/12/2022 a 04/01/2023 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004653/2022 - RICARDO MATHIAS SOARES PONTES, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42665990, correspondente ao período de 06/12/2022 a 04/01/2023 (30 dias).

PROC. N° SEI-140001/010166/2022 - HENRIQUE BASTOS ROCHA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19219440, correspondente ao período de 06/12/2022 a 10/12/2022 (5 dias).

PROC. Nº SEI-140001/016061/2022 - TATIANA PEREIRA MORAES LEITE, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 41954890, correspondente ao período de 06/12/2022 a 10/12/2022 (5 dias).

Louvada nas informações prestadas pelo chefe imediato, AUTORIZO.

AVISOS, EDITAIS E TERMÓS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº FUNDAMENTO: Artigo 20 do Regulamento Interno de Licitações e

Contratos IOERJ.

PARTES: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e

R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a liquidação do valor devido pela IOERJ, referente a prestação serviços de viagens, for-necido pela empresa R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, bem como o reconhecimento da dívida que compreende o período re-

ferente ao mês de junho de 2021, conforme a fatura nº FT00110192. VALOR: R\$ 7.161,39 (sete mil cento e sessenta e um reais e trinta e nove centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: 2151.22.122.0002.2016.

NATUREZA DE DESPESA: 00100.3104.088. FONTE DE RECURSO: 230. DATA DE ASSINATURA: 09/01/2023. PROCESSO Nº SEI-150015/003365/2022.

ld: 2451571

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº

NTO: Art. 71. da Lei nº 13.303/2016

PARTES: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação Contrato nº 02/2021, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção contínua, preventiva e corretiva de 01 (um) elevador da marca ATLAS SCHINDLER, com prestação de serviços de reparos, assistência técnica e manu-tenção e fornecimento de peças originais de reposição, componente

e/ou materiais necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, instalado na sede da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, situada à Rua Professor Heitor Carrilho, 81 - Centro, Niterói/ RJ VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor total de R\$ 11.428,56 (onze mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 2151.22.122.0002.2016.
NATUREZA DE DESPESA: 00100.3104.017.

FONTE DE RECURSO: 230.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2023. PROCESSO Nº SEI-120079/000922/2020.

ld: 2451570

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 105/2022 (DPR).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-

e a AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S/A. OBJETO: "serviço educacional de treinamento e desenvolvimento pro-fissional por fornecimento de assinatura anual em plataforma no modelo EAD (ensino à distância)". **PRAZO:** 12 (doze) meses.

PRAZU: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 11/01/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/016763/2022 (Inexigibilidade de Licitação - IL nº 014/2022 - DPR).

ld: 2451591